

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS 11/NOVEMBRO/1992, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR. DESEMBARGADOR **ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES**.

Às 08h,40', havendo "quorum", justificada a ausência do Exmo.Des. JOSÉ DE MOURA FILHO, que se deslocou até Brasília, atendendo a convocação de Sua Excelência o Sr. **Ministro JOSÉ CÂNDIDO** ^{Digníssimo} ~~Corregedor~~ ^{Corregedor} Geral Eleitoral, para audiência, e presentes os eminentes Juízes **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY, BERNARDINO LIMA LUZ** e **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**, bem como o douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. **JOÃO FRANCISCO SOBRINHO**, o Exmo.Sr. Presidente, saudando a todos os presentes, deu por aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, após o que foi aprovada. Em seguida à leitura dos Acórdãos referentes aos processos julgados nas sessões anteriores, e que foram aprovados, deu-se início aos julgamentos do processos constantes da pauta e que foram os seguintes: **AUTOS 1717/92 - REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO - PROCEDÊNCIA: LAGÔA DA CONFUSÃO - RELATORA: EXMA JUIZA IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**. Após relatados, o Dr. WILSON FRANKLIN, advogado do Requerente, o PDS, em sustentação oral postulada e deferida, pelo prazo regimental, requereu a anulação das eleições em conformidade com os termos do petitório inicial e que seja determinada data para a realização de novo pleito. O douto Procurador Regional Eleitoral, oralmente, reiterou o parecer proferido nos autos. **DECISÃO UNÂNIME:** Pela baixa dos autos à Zona Eleitoral de origem, para que o Juízo Eleitoral aprecie e decida sobre a matéria. **AUTOS 1723 e 1724/92** (ambos com matérias idênticas) - **PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS - PROCEDÊNCIA: ARAGUAINA/TO - RELATORA-EXMA JUIZA IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**. O ilustre Procurador Regional Eleitoral emitindo parecer nos autos, acompanhou o que fora proferido pelo representante do Ministério Público Local. - **DECISÃO UNÂNIME:** Pela anulação do feito a partir da sentença do Juízo Monocrático e pela baixa dos autos à Zona Eleitoral de origem para que a Junta Apuradora se manifeste sobre o pedido. **AUTOS Nº. 1722/92 - RECURSO ELEITORAL** (Anulação da urna da 92ª Seção) - **PROCEDÊNCIA: ARAGUAINA/TO - RELATORA: EXMA. JUIZA IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**. (VOTO): Pelo recebimento do 2º recurso como representação e pelo conhecimento do 1º recurso. Pelo não conhecimento do pedido em razão da preclusão ocorrida, vez que interposto extemporaneamente. **PEDIDO DE VISTA:** O Exmo. Juiz BERNARDINO LIMA LUZ pediu vista dos autos. O Exmo. Juiz DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY se dispôs a emitir seu voto após o retorno dos autos, com vista. **AUTOS 1660/92 - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDÊNCIA: ALMAS/NATIVIDADE.**

EXMO. SR. DES. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
PRESIDENTE

Bel. HUMBERTO RODRIGUES RABELO
SECRETÁRIO